ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2026.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 4699/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e no Decreto n.º 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de insumos de análises e correlatos para manutenção das atividades do Laboratório Municipal do Hospital Municipal Santo Antônio para os próximos 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 070/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Para fins do disposto neste documento, considera-se:

1.2.1. Sistema de Registro de Preços -SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
1.2.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
1.2.3. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: DIAGOIÁS DIAGNÓSTICOS CIENTÍFICOS LTDA – EPP – CNPJ nº 04.679.172/0001-94: Valor total estimado – R$ 712.544,30 (setecentos e doze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos):

LOTE	PRODUTO	UNIDADE	ESTIMATIVA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO ÚRICO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION-LABTEST	KIT	10	LABTEST	R$ 218,00
	TGP/ALT. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION-LABTEST	KIT	20	LABTEST	R$ 148,54
	AMILASE. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	10	LABTEST	R$ 648,76
	TGO/AST. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	20	LABTEST	R$ 148,16
	BILIRRUBINA DIRETA. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	12	LABTEST	R$ 187,88
	BILIRRUBINA TOTAL. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	12	LABTEST	R$ 188,26
	CK-MB C/ CALIBRADOR INCLUSO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	25	LABTEST	R$ 824,44
	COLESTEROL TOTAL. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	15	LABTEST	R$ 251,18
	CPK C/ CALIBRADOR INCLUSO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	25	LABTEST	R$ 413,17
	CREATININA K. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION-LABTEST	KIT	12	LABTEST	R$ 217,63
	FERRITINA TURBIDIMETRIA C/ CALIBRADOR INCLUSO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	15	LABTEST	R$ 1.542,33
	FOSFATASE ALCALINA. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	15	LABTEST	R$ 146,03
	GAMA GT. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	15	LABTEST	R$ 192,82

	GLICOSE. REAGENTE COMPATÍVEL AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	25	LABTEST	R$ 141,07
	HDL DIRETO. REAGENTE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	25	LABTEST	R$ 547,64
	LACTATO ENZIMATICO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	5	LABTEST	R$ 388,64
	LDH (DESIDROGENASE). REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	10	LABTEST	R$ 160,46
	PCR QUANTITATIVO TURBIDIMETRIA C/ CALIBRADOR INCLUSO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	60	LABTEST	R$ 786,80
	SÓDIO C/ CALIBRADOR INCLUSO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	40	LABTEST	R$ 1.544,48
	TRIGLICÉRIDES. REAGENTE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	25	LABTEST	R$ 471,87
	URÉIA. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	15	LABTEST	R$ 409,57
	CALIBRADOR MULTIPLO (UNIVERSAL). REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	30	LABTEST	R$ 182,15
	CONTROLE PARA DETERMINAÇÃO CK MB - QUALITROL CK. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	20	LABTEST	R$ 205,15
	CONTROLE PARA DETERMINAÇÃO CPK - QUALITROL CK (2X3ML). REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	20	LABTEST	R$ 194,65
	CONTROLE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRITINA TURBIDIMETRIA. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	20	LABTEST	R$ 492,11
	CONTROLE PARA DETERMINAÇÃO DE PCR QUANTITATIVO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	40	LABTEST	R$ 413,25
	POTÁSSIO ENZ. C/ CALIBRADOR INCLUSO. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	KIT	40	LABTEST	R$ 1.328,25
	SOLUÇÃO ANTIBACTERIANA 500ML. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	UN	10	LABTEST	R$ 442,41
	SOLUÇÃO DE LAVAGEM ALCALINA 1LT. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	UN	10	LABTEST	R$ 493,86
	SORO CONTROLE NORMAL PARA BIOQUIMICA. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	UN	20	LABTEST	R$ 180,50
	SORO CONTROLE PATOLÓGICO PARA BIOQUIMICA. REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION - LABTEST	UN	20	LABTEST	R$ 180,89
2	MULTICUBETA DE REAÇÃO COM 7 ORIFICIOS PARA EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUDMAX EVOLUTION LABTEST, KIT COM 8 PEÇAS	KIT	2	LABTEST	R$ 2.501,86
3	SOLUCAO DE LIMPEZA 50 A 100 ML	UND	30	LABTEST	R$ 213,25
4	GLUC UP 75, FRASCO 300 ML SABOR LARANJA	UND	50	RENYLAB	R$ 8,54
5	GLUC UP 75, FRASCO 300 ML SABOR LIMÃO	UND	50	RENYLAB	R$ 8,53
6	MICRO TUBO TIPO EPPENDORF DE 0,5 ML PACOTE DE 1000	PCT	5	PEFECTA	R$ 101,20
7	LAMPADA PARA EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUDMAX EVOLUTION LABTEST	UND	4	LABTEST	R$ 1.671,15
8	PROBE PARA EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUDMAX EVOLUTION	UND	3	LABTEST	R$ 5.161,58
10	TUBOS VACUTAINER C/ CITRATO DE SÓDIO TAMPA AZUL 2 ML - CAIXA COM 100 TUBOS.	CX	30	GT GROUP	R$ 79,69
11	TUBOS VACUTAINER C/ CITRATO DE SÓDIO TAMPA AZUL 4 ML - CAIXA COM 100 TUBOS	CX	30	MEDIX	R$ 80,26
15	ERBA ECL CONTROLE E NORMAL PLUS PARA COAGULOGRAMA. APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA ERBA MANNHEIM/ ECL 412 ERBA MANNHEIM	UND	4	ERBA	R$ 4.796,00
16	ERBA ECL CONTROLE PATOLOGICO (2P) 10X1ML, APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA ERBA MANNHEIM/ ECL 412 ERBA MANNHEIM	UND	4	ERBA	R$ 4.870,00
17	REAGENTE HEMATOLÓGICO LH LYSE, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO AUD - H5 LABTEST, SISTEMA FECHADO	UND	40	LABTEST	R$ 451,50
18	REAGENTE HEMATOLÓGICO DIFF LYSE, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO AUD - H5 LABTEST, SISTEMA FECHADO	UND	40	LABTEST	R$ 736,20
19	DILUENTE HEMATOLÓGICO PARA EQUIPAMENTO AUD - H5 LABTEST, SISTEMA FECHADO	UND	40	LABTEST	R$ 549,50
20	ERBA TP PLUS REF (ETPP25). APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA ERBA MANNHEIM/ ECL 412 ERBA MANNHEIM	UND	30	ERBA	R$ 262,00
21	ERBA TTPA ST REF (ETA 625). APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA ERBA MANNHEIM/ ECL 412 ERBA MANNHEIM	UND	30	ERBA	R$ 692,50
22	SANGUE CONTROLE D CHECK 5 DIFF, ESPECÍFICO PARA USO NO EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO AUD-H5 LABTEST	UND	24	LABTEST	R$ 1.579,00
23	KIT CUBETAS DE REACAO PARA USO NOS EQUIPAMENTOS ECL 412 E ECL 105. PACOTE COM 1.000 CUBETAS ACESSORIOS PARA FAMILIA DE COAGULOMETROS SEMI AUTOMATICOS ECL REG ANVS - 81826160054 - FAMILIA DE COAGULOMETROS SEMI AUTOMATICOS ECL INCLUSO CÓDIGO DE BARRA PARA LEITURA EXCLUSIVA NO EQUIPAMENTO. APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA ERBA MANNHEIM/ ECL 412 ERBA MANNHEIM	UND	5	ERBA	R$ 1.626,00
24	KIT CALIBRADOR COM 50 TESTES P/GASOMETRO MODELO I-15, MARCA LABTEST	KIT	10	LABTEST	R$ 1.054,90
25	KIT AMOSTRA/CARTUCHO COM 25 UNIDADES P/ GASOMETRO MODELO I-15, MARCA LABTEST	KIT	20	LABTEST	R$ 2.523,00
26	KIT CONTROLE NIVEL 1, COM 25 TESTES P/ GASOMETRO MODELO I-15, MARCA LABTEST	KIT	10	LABTEST	R$ 805,00
27	KIT CONTROLE NIVEL 2, COM 25 TESTES P/ GASOMETRO MODELO I-15, MARCALABTEST	KIT	10	LABTEST	R$ 814,00
42	KIT TESTE RÁPIDO NS1 PARA DENGUE CAIXA COM 25 UNDIDADES	CX	200	KAMERS	R$ 167,45
43	TESTE RÁPIDO BETA-HCG, CAIXA COM 25 CASSETES, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	30	LABTEST	R$ 52,99
44	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM, IMUNDOCROMATOGRAFIA, CAIXA COM 25 PLACAS TESTE	CX	150	KAMERS	R$ 165,73
45	TESTE RÁPIDO PARA HIV 1 E 2, CAIXA COM 20 PLACAS TESTE	CX	10	KAMERS	R$ 85,19
54	FITAS PARA URINA C/ 10 ÁREAS, 200 FITAS TESTE POR CAIXA	CX	20	BIOCON	R$ 64,50
61	TESTE RÁPIDO SIFILIS	CX	10	LABTEST	R$ 79,69
62	CUBETAS DE AMOSTRA PARA APARELHO DE BIOQUIMICA 3 ML COMPATIVEL COM AUDMAX EVOLUTIO LABTEST	PACOTE COM 100 UNIDADES	20	LABTEST	R$ 401,35

EMPRESA: PREMIER HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 47.036.211/0001-48:
Valor total estimado – R$ 25.566,86 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos):

LOTE	PRODUTO	UNIDADE	ESTIMATIVA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
9	TUBOS VACUTAINER C/ GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA 4 ML, CAIXA COM 100 TUBOS	CX	80	CRAL	R$92,66

12	COLETOR UNDIVERSAL 50 A 80 MLS, INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNDIDADES	UND	60	CRAL	R$ 55,80
13	TORNIQUETE ADULTO (GARROTES COMPATIVEL	UND	24	CRAL	R$ 14,20
14	TORNIQUETE INFANTIL (GARROTE)	UND	10	CRAL	R$ 13,90
31	TUBOS VACUTAINER C/ EDTA TAMPA ROXA 4 ML, CAIXA COM 100 TUBOS	CX	80	CRAL	R$ 53,00
32	TUBOS DE VHS À VÁCUO COM ADITIVO CITRATO DE SÓDIO 3,8% - 8 X 120 MM	UND	200	CRAL	R$ 2,18
35	ANTIESTREPTOLISINA (ASO) IMUNDO-LÁTEX 1X 2,5 ML, COM CONTROLE, KIT	UND	33	EBRAM	R$ 80,14
38	SORO ANTI - B PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO 10 MLS	UND	12	EBRAM	R$ 26,90
40	SORO ANTI-A PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO 10 MLS	UND	12	EBRAM	R$ 32,10
46	TESTE RAPIDO TROPONINA 1 IMUNDOCROMATOGRAFIA, 20 TESTES POR EMBALAGEM	CX	50	WAMA	R$ 97,15
50	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO C/ PONTA FOSCA LAPIDADA C/ 50 UNDIDADES	CX	50	CRAL	R$ 8,12
51	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LISA LAPIDADA C/ 50 UNDIDADES	CX	50	CRAL	R$ 8,17
55	PIPETA DE PASTEURS COMPATIVEL - 3 ML - PACOTE COM 500 UNIDADE	PCT	4	CRAL	R$ 67,80
57	PONTEIRA TIPO GILSON 0-200 UL, EMBALAGEM COM 1000 UNDIDADES	UND	20	FIRSTLAB	R$ 22,60
58	PONTEIRA AZUL DE 200-1000UL SEM FILTRO TIPO UNIVERSAL, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	UND	3	FIRSTLAB	R$ 44,92

EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ nº 05.895.525/0001-56: Valor total estimado – R$ 17.235,53 (dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos):

LOTE	PRODUTO	UNIDADE	ESTIMATIVA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
28	BANDAGEM ADESIVA BLOOD STOP CAIXA C/ 500 UNDIDADE, INFANTIL REDONDA	UND	10	CIEX	R$ 23,27
29	BANDAGEM ADESIVA BLOOD STOP CAIXA C/ 500 UNDIDADES, ADULTO REDONDA	UND	30	CIEX	R$ 25,50
30	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COMPLETO, 3 FRASCOS DE 500 ML, KIT	UND	10	NEWPROV	R$ 57,16
33	SORO COOMBS	UND	5	SCAM	R$ 57,50
34	ALBUMINA BOVINA	UND	5	SCAM	R$ 68,99
36	FATOR REUMATÓIDE IMUNDO-LÁTEX, FR 1X 2,5ML, COM CONTROLE, KIT	UND	30	WAMA	R$ 60,00
37	PROTEÍNA C REATIVA IMUNDO-LÁTEX, PCR 1X 2,5 ML, COM CONTROLE - KIT	UND	30	WAMA	R$ 60,00
39	SORO ANTI - D PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO 10 MLS	UND	12	SCAM	R$ 48,04
41	VDRL PRONTO PARA USO, COM CONTROLES (APRESEN: R1:1X5,0ML / CONTROLE POSITIVO:1X0,5ML./CONTROLE NEGATIVO: 1X0,5ML	UND	20	WAMA	R$ 84,00
48	DESINCRUSTANTE RIO 93 EM PÓ PCTO DE 1KG	UND	5	CINORD	R$ 82,20
49	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, FRASCO COM 100 MLS	UND	5	NEWPROV	R$ 30,26
53	LUGOL FORTE PARA PARASITOLOGIA - FRASCO DE 500 ML	UND	5	NEWPROV	R$ 97,00
59	TESTE RÁPIDO ANTI HCV	CX	10	WAMA	R$ 57,00
60	TESTE RAPIDO HBSAG	CX	10	WAMA	R$ 54,00
63	KIT REFIL 4 ESTÁGIOS OSMOSE REVERSA 10" REPOSIÇÃO (1 ELEMENTO DE CARVÃO, 1 LITRO DE RESINA MISTA, 1 ELEMENTO DE POLIPROPILENO, 1, MEMBRANA 100 GPD	KIT	10	FAST	R$ 702,00

EMPRESA: ITB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 57.150.785/0001-04: Valor total estimado – R$ 39.847,50 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos):

LOTE	PRODUTO	UNIDADE	ESTIMATIVA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
47	KIT PAINEL VIRAL INFLUENZA A+B+COVID (20 UNID POR CAIXA)	KIT	250	ACROBIOTECH ICIC-ACO525	R$ 159,39

Valor total estimado da Ata: R$ 795.194,19 (setecentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e dezenove centavos).

2.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

2.2.1. Os instrumentos de que trata o subitem 2.2 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

2.4. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata deverá observar o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Departamento de Licitações de Ouvidor por meio do Agente de Contratação, onde qualquer informação e/ou solicitação, deverá ser encaminhado por escrito e pelo e-mail licitacao@ouvidor.go.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no site oficial do Município de Ouvidor, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no **Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23**.

5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3. O registro a que se refere o **item 5.2.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Ouvidor e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital ou no próprio Órgão quando solicitada fisicamente.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.

11. DO CADASTRO DE RESERVA E DA ASSINATURA DA ARP:

11.1. Não houve manifestação para compor o cadastro.

11.2. Quanto a assinatura da presente Ata, aplica-se o declarado no ANEXO IV do Edital.

Ouvidor, 13 de novembro de 2026.

GRAYCE AMELIA RIBEIRO
Assinado de forma digital por GRAYCE AMELIA RIBEIRO
Dados: 2026.11.13 14:03:46 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CNPJ nº 05.169.884/0001-26
Grayce Amélia Ribeiro.
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.